



NAMAN CAPITAL LTDA.

Formulário de Referência – Naman Capital Ltda. (“Naman”)

Itens 1 a 12

(Informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro de 2025)

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21/2021, atestando que:	
a.	reviram o formulário de referência
b.	o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
<p>Felipe Costa Carvalho de Figueiredo Rodrigues, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.865.406-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 076.454.247-88, e Maria Cecília Castro Neves Ipiña, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº 53.077.600-5, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 938.418.767-49, ambos residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde têm endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar, CEP 01452-919, declaram que:</p> <p>(a) reviram o formulário de referência, e</p> <p>(b) o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>São Paulo, 19 de março de 2026.</p>	
Assinado por:  <small>D94F516A6C1E46A...</small>	Assinado por:  <small>D6E334AE88584FE...</small>
Felipe Costa Carvalho de Figueiredo Rodrigues	Maria Cecília Castro Neves Ipiña
2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	
<p>A Naman Capital Ltda. (“<u>Naman</u>”), anteriormente denominada Bizma Investimentos Ltda., foi constituída em janeiro de 2016 com o objetivo de realizar de forma profissional a gestão de fundos, clubes de investimentos e carteiras administradas para um grupo familiar de acionistas da Suzano, constituindo-se na evolução empresarial do “escritório familiar” (conhecido no mercado como “Single Family Office”) para uma abordagem mais eficiente e formalizada de gestão dos referidos recursos.</p>	

A Naman foi aprovada na categoria “gestor de recursos” pela Comissão de Valores Mobiliários através do ato declaratório número 15.247 de 08 de setembro de 2016 para assumir as atividades de administração de recursos de terceiros, por meio da gestão de fundos, clubes de investimento e carteiras administradas. Em 10 de janeiro de 2017, foi deferido o pedido de adesão aos códigos de Autorregulação da Anbima, tornando a Naman devidamente apta à gestão de recursos de terceiros. Em 17 de janeiro de 2024, foi alterada a denominação social da sociedade (de “Bizma Investimentos Ltda.” para “Naman Capital Ltda.”).

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

- a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 2023, houve a entrada dos seguintes sócios minoritários: Sr. Marcel Paes de Almeida Piccinno, Sra. Gabriela Feffer Moll e Sra. Isabel Cotta Fernandino de França Leme, cada um detendo menos de 5% do capital social. Em 2025, houve a saída societária do Sr. Marcel Pares de Almeida Piccinno e da Sra. Isabel Cotta Fernandino de França Leme.

- b. escopo das atividades

Não houve mudanças relevantes nos últimos 5 (cinco) anos.

- c. recursos humanos e computacionais

Em janeiro de 2022, foi eleito novo Diretor em processo de substituição do Diretor Técnico de Administração de Carteira. A efetivação da substituição ocorreu em fevereiro de 2022 com a renúncia do Diretor Técnico de Administração de Carteira anterior. A companhia teve o acréscimo de novos colaboradores no período. No ano de 2025 houve renúncia de um Diretor e da Diretora de Compliance, Riscos e PLD/FTP, com a substituição da mesma em outubro de 2025. A Naman não passou por quaisquer mudanças relevantes em seus recursos computacionais nos últimos 05 (cinco) anos.

- d. regras, políticas, procedimentos e controles internos

Em dezembro de 2024 foi feita a última revisão das seguintes políticas e procedimentos da Naman: Política de Confidencialidade de Informações, PLD/FTC, KYC, KYP, Alocação e Seleção de Investimentos, Seleção de Gestores Externos, Seleção de Corretoras, Aquisição e Monitoramento de Crédito Privado, Cibersegurança e Tratamento da Informação (inclui LGPD), Plano de Contingência e Continuidade de Negócios, Rateio e Divisão de Ordens, Compra e Venda de Valores Mobiliários, Gestão de Riscos, Treinamento. Também foi feita a atualização do Código de Ética. As políticas são revisitadas anualmente, com nova revisão iniciada em dezembro de 2025.

3. Recursos humanos

3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

- a. número de sócios

A Naman possui um sócio pessoa jurídica e um sócio pessoa física, conforme abaixo:

<u>Sócios</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor – R\$</u>
Empreendimentos Imobiliários IMOFORS Ltda. (“IMOFORS”)	6.076.000	6.076.000,00
Gabriela Feffer Moll	124.000	124.000,00

Total	6.200.000	6.200.000,00
<p>Nenhum dos sócios pessoas físicas da Naman Capital Ltda. ou da IMOFORS atua no Comitê de Investimentos, no Comitê de Compliance e Riscos ou na área de administração de carteiras de valores mobiliários da Naman. Essa empresa é atualmente uma <i>holding</i> para participações societárias, não atuando na administração de recursos financeiros próprios ou de terceiros.</p>		
b. número de empregados		
Em 31 de dezembro de 2025 a Sociedade possuía 12 funcionários.		
c. número de terceirizados		
Não há.		
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução		
<p>Felipe Costa Carvalho de Figueiredo Rodrigues, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.865.406-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 076.454.247-88, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar, CEP 01452-919; gestor autorizado a prestar serviço de administração de carteiras sob Código CVM nº 008572-3.</p> <p>Certificações realizadas: (i) ANBIMA – Certificação de Gestores Anbima (CGA) – (2016); (ii) ANBIMA – Certificação de Gestores Anbima (CGE) – (2016); e (iii) ANBIMA – Certificação de Gestores Anbima (CFG) – (2016).</p>		
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação		
<p>Mauricio Moura Justo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 09.223.498-8, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 045.455.107-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar, CEP 01452-919; gestor autorizado a prestar serviço de administração de carteiras sob Código CVM nº 003175-5. Atua como empregado da gestora.</p>		
4. Auditores		
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:		
a. nome empresarial		
Não há.		
b. data de contratação dos serviços		
Não aplicável dado que a Naman não é auditada.		
c. descrição dos serviços contratados		

Não aplicável dado que a Naman não é auditada.
5. Resiliência financeira
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários
As receitas decorrentes de taxas com bases fixas são suficientes para cobrir os custos e os investimentos da Naman com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
O patrimônio líquido da Naman representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução
Este item não foi preenchido tendo em vista que a Naman não está registrada na categoria administrador fiduciário.
6. Escopo das atividades
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)
Conforme mencionado no item 2.1., a Naman foi constituída com o objetivo de realizar de forma profissional a gestão de fundos, clubes de investimentos e carteiras administradas para um grupo familiar de acionistas da Suzano S.A., sendo a evolução empresarial do “escritório familiar” (conhecido no mercado como “Single Family Office”). Dessa forma, o tipo de serviço prestado é majoritariamente focado na gestão discricionária do patrimônio das pessoas físicas do grupo familiar mencionado e da fundação instituída pelos mesmos, através de fundos de investimentos e de carteiras administradas. A Naman está classificada como “gestor de recursos” e não presta serviços de consultoria, controladoria, tesouraria ou outros atinentes à administração dos fundos.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)
Em 31/12/2025, a Naman fazia gestão de um fundo de investimento financeiro em ações (FIA) e quatro fundos de investimento financeiro multimercado (FIM). A Naman tem intenção de atuar como gestora de outros fundos de investimento restritos ao mesmo público-alvo mencionado a serem futuramente constituídos. Eventualmente poderão ser constituídos fundos de investimento em participações (“FIP”) e fundos de investimento imobiliário (“FII”).

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Os principais valores mobiliários alocados nos veículos sob gestão são: ações, debêntures, derivativos títulos públicos federais e privados (de emissões com grau de investimento e de instituições financeiras que tenham sido objeto de análise de crédito e aprovados no Comitê de Investimento da Sociedade), futuro, opções de taxas de juros, de câmbio, de ações e de índices acionários, swaps, títulos no exterior e cotas de fundos de investimentos (incluindo fundos de índice, fundos de investimento em direitos creditórios - “FIDC”, FIP e FII).

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Informamos que a Naman não exerce quaisquer atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Não aplicável pois a Naman atualmente não exerce outras atividades que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários.

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.

As sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador não atuam na atividade de administração de recursos de terceiros ou quaisquer outras atividades correlatas, mas em outros setores de negócios tais como papel e celulose, imobiliário etc. Entendemos que estas outras atividades não geram potenciais conflitos de interesse com a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários a ser prestada pela Naman.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Em dezembro de 2025 a Naman faz a gestão de 5 fundos, sendo eles:

- um fundo de ações com 5 investidores profissionais;
- um fundo multimercado com 4 investidores profissionais;
- um segundo fundo multimercado com 12 investidores dentre profissionais e qualificados;
- um terceiro fundo multimercado com 5 investidores profissionais
- um quarto fundo multimercado com 1 investidor profissional

Importante ressaltar que os investidores dos fundos acima se repetem entre os fundos.

b. número de investidores, dividido por:

- i. pessoas naturais
- ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)

- iii. instituições financeiras
- iv. entidades abertas de previdência complementar
- v. entidades fechadas de previdência complementar
- vi. regimes próprios de previdência social
- vii. seguradoras
- viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil
- ix. clubes de investimento
- x. fundos de investimento
- xi. investidores não residentes
- xii. outros (especificar)

Atualmente a Naman possui 15 investidores profissionais, sendo 14 deles pessoas naturais residentes e uma Fundação.

i. 14 e;

ii 01.

Demais, zero.

- c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

A Naman possuía em 31 de dezembro de 2025 o patrimônio total de R\$ 3.115.596.260,14 sob gestão, todos de investidores qualificados ou profissionais. A distribuição segue conforme abaixo:

- um fundo de ações com um patrimônio de R\$ 2.273.913.656,46;
- um fundo multimercado com um patrimônio de R\$ 88.807.908,40;
- um segundo fundo multimercado com um patrimônio sob gestão de R\$ 617.438.227,73;
- um terceiro fundo multimercado com um patrimônio sob gestão de R\$ 52.457.912,08; e
- um quarto fundo multimercado com um patrimônio sob gestão de R\$ 82.978.555,47.

- d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

Do patrimônio total do fundo de ações descrito acima, R\$ 227.304.166,56 estão alocados em ativos no exterior.

- e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)

Os 10 maiores investidores possuem 99,86% do patrimônio sob gestão, um valor financeiro de R\$ 3.111.373.640,24, tendo a seguinte abertura:

- 1 – R\$ 1.207.053.803,96
- 2 – R\$ 573.059.220,62
- 3 – R\$ 432.327.858,11
- 4 – R\$ 414.234.817,30
- 5 – R\$ 406.065.639,53

6 – R\$ 52.457.912,08
7 – R\$ 9.469.766,43
8 – R\$ 8.093.059,54
9 – R\$ 5.998.093,87
10 – R\$ 2.613.468,80
<p>f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. pessoas naturais ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) iii. instituições financeiras iv. entidades abertas de previdência complementar v. entidades fechadas de previdência complementar vi. regimes próprios de previdência social vii. seguradoras viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil ix. clubes de investimento x. fundos de investimento xi. investidores não residentes xii. outros (especificar)
<p>98,32% dos recursos sob gestão da Naman são de pessoas naturais e 1,68% são de uma Fundação.</p> <p>i. 98,32%, representando um patrimônio financeiro de R\$ 3.063.138.346,25;</p> <p>ii. 1,68% representando um patrimônio financeiro de R\$ 52.457.912,08.</p>
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
a. Ações
R\$ 1.779.439.610,29
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras
N/A.
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras
N/A.
d. cotas de fundos de investimento em ações
R\$ 120.286.049,15
e. cotas de fundos de investimento em participações
R\$ 301.058.906,95

f.	cotas de fundos de investimento imobiliário
N/A.	
g.	cotas de fundos de investimento em direitos creditórios
R\$ 90.268,25.	
h.	cotas de fundos de investimento em renda fixa
R\$ 67.817.744,60	
i.	cotas de outros fundos de investimento
R\$ 493.661.548,82	
j.	derivativos (valor de mercado)
R\$ - 578.406,95.	
k.	outros valores mobiliários
R\$ N/A.	
l.	títulos públicos
R\$ 316.062.134,39	
m.	outros ativos
Caixa e contas a receber e a pagar: R\$ 37.758.404,22.	
6.5.	Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária
Item não preenchido, tendo em vista ser facultativo para administradores registrados na categoria gestor de recursos.	
6.6.	Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não há outras informações que a Naman julgue relevantes a serem divulgadas neste item.	
7.	Grupo econômico
7.1.	Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a.	controladores diretos e indiretos
1) Controlador direto com 98% de suas quotas: Empreendimentos Imobiliários IMOFORS Ltda. (CNPJ 09.142.932/0001-43), uma <i>holding</i> de participações societárias; e	

- 2.1) Controladores indiretos (sócios da IMOFORS):
- 2.1.1) Sr.: David Feffer (CPF: 882.739.628-49),
- 2.1.2) Sr. Daniel Feffer (CPF: 011.769.138-08),
- 2.1.3) Sr. Jorge Feffer (CPF: 013.965.718-50), e
- 2.1.4) Sr) Ruben Feffer (CPF: 157.423.548-60).

b. controladas e coligadas

A Naman não possui empresas controladas ou coligadas.

c. participações da empresa em sociedades do grupo

A Naman não possui participações em sociedades do grupo.

d. participações de sociedades do grupo na empresa

A Naman tem como sócia e empresa Empreendimentos Imobiliários Imofors Ltda. Essa sociedade possui vínculo com outras empresas através de seus sócios pessoas físicas mencionados no item “a” acima, sendo que nenhuma destas empresas faz gestão de recursos de terceiros.

e. sociedades sob controle comum

A sócia IMOFORS detém participação acionária das seguintes companhias: (i) 50% da Empreendimentos Imobiliários Lenar Ltda.; (ii) 50% da Empreendimentos Imobiliários Praia Preta Ltda.; (iii) 50% da Empreendimentos Imobiliários Seringueiras Ltda.; (iv) 50% da Reserva Aya Investimentos Imobiliários Ltda. e; (v) 50% da Estância Parque Atibaia II Investimentos Imobiliários SPE Ltda.

7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

N.A.

8. Estrutura operacional e administrativa

8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

A Naman é composta pelos seguintes órgãos e comitês:

- **Reunião dos Sócios:** trata-se do fórum para deliberar itens relativos à Naman, tais como aumento e redução de capital, aprovação de contas, eleição e destituição de administradores, etc.

- **Diretoria:** composta por, no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) Diretores, com prazo de mandato indeterminado, sendo: (i) 1 (um) Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“Diretor Técnico”); (ii) 1 (um) Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Naman, bem como pela gestão de risco (“Diretor de Compliance e Risco”); e (iii) até 3 (três) Diretores sem designação específica.

- **Comitê de Compliance e Riscos:** órgão não-estatutário de caráter permanente e com poderes deliberativos e possui atribuições relativas à aprovação das políticas internas (tais como gestão de riscos, código de ética, investimentos pessoais etc.), acompanhamento da efetividade e conformidade dos controles internos e reportes a órgãos reguladores, quando aplicável, monitoramento dos limites estabelecidos de riscos (tais como liquidez, crédito e mercado) etc. Conforme previsto no Regimento Interno do Comitê de Compliance e Riscos, suas deliberações são tomadas por consenso dos membros presentes às reuniões, quando aplicável.

- **Comitê de Investimentos:** órgão não-estatutário de caráter permanente e com poderes deliberativos, dirigido por seu Regimento e pela legislação aplicável e tem por objetivo propor e definir as alocações, operações e demais temas relacionados à estratégia de investimentos dos portfólios de fundos, clubes de investimento e carteiras administradas sob gestão da Naman, além de aprovar limites de crédito privado (como debêntures, CDBs, notas promissórias e outras operações estruturadas que envolvam este tipo de risco). Conforme previsto no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, suas deliberações são tomadas por consenso dos membros presentes às reuniões.

A Naman possui 3 principais áreas:

- **Área de Compliance, Riscos e PLD/FTP:** é o corpo técnico de funcionários que executa: (i) atividades de monitoramento dos riscos das carteiras e demais riscos associados à empresa conforme as políticas estabelecidas; (ii) atividades relacionadas ao atendimento das normas legais, aos órgãos reguladores e de compliance; (iii) atividades de geração de relatórios internos relacionados às carteiras e atendimento às políticas internas; e (iv) atividades relacionadas ao atendimento da política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa.

- **Área de Gestão de Carteiras:** é o corpo técnico de funcionários que executa as atividades de gestão das carteiras, realiza as análises macroeconômicas e de ativos, toma as decisões de investimento das carteiras de acordo com as estratégias e orientações do comitê de investimentos, e realiza as demais atividades relacionadas a áreas de *Front Office* de uma sociedade gestora de recursos. A equipe atual é composta por profissionais de grande experiência no mercado financeiro, tanto na gestão de carteiras quanto em análise de ativos.

- **Área de Controles:** é o corpo técnico de funcionários que executa atividades de *backoffice* das carteiras, que consiste no registro, liquidação e acompanhamento das operações junto ao sistema de carteiras (administrador, custodiante, bancos, corretoras etc.), bem como o registro em sistema gerencial de acompanhamento das posições de investimentos dos investidores e conciliação mensal das carteiras.

- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Compliance e Riscos

Composição: (i) como membros efetivos, o Diretor de Compliance e Riscos (na qualidade de Coordenador), e colaboradores da Naman, exceto o Diretor Técnico de Administração de Carteiras (também não participam os demais membros da área de Gestão de Carteiras); e (ii) convidados de caráter permanente. Além disso, dependendo do assunto abordado, podem participar das reuniões do Comitê de Compliance e Riscos outros convidados (inclusive externos). Em 18 de março de 2026, referido comitê tinha como membros efetivos os Srs.: Maria Cecília Castro Neves Ipiña (Coordenadora), Fábio de Jesus Lopes (secretário), Lalesca Lopes Bego e Rodrigo Anhasco e, como convidado de caráter permanente, o Sr. Jarbas Augusto de Melo Dal Lago.

Frequência: reuniões bimestrais ou em caráter extraordinário.

Registro de reuniões: As deliberações são registradas em atas.

Comitê de Investimentos

Composição: (i) como membros efetivos, a) o Diretor Técnico de Administração de Carteira (na qualidade de Coordenador), b) colaboradores da Naman indicados pelo Coordenador que terão poder de voto e (ii) convidados em caráter permanente. Além disso, dependendo do assunto abordado, participam das reuniões do Comitê de Investimentos, convidados externos. Em 18 de março de 2026, referido comitê tinha como membros efetivos com poder de voto, os Srs.: Felipe Costa de Carvalho Figueiredo Rodrigues (Coordenador), Fernando Cherman (Secretário), Maria Cecília Castro Neves Ipiña, Fernanda Palombo Ianez e Maurício Moura Justo, e, como convidado de caráter permanente, o Sr. Nildemar Secches.

Frequência: reuniões mensais ou em caráter extraordinário.

Registro de reuniões: As deliberações são registradas em atas.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Conforme previsto em seu contrato social, a Naman é administrada por uma Diretoria composta de 1 (um) a 5 (cinco) Diretores, todos domiciliados e residentes no país, pessoas naturais, sócias ou não, sendo: (i) 1 (um) Diretor Responsável pela Administração de Carteiras de Valores Mobiliários (“Diretor Técnico.”); (ii) 1 (um) Diretor responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Naman, bem como pela gestão de risco (“Diretor de Compliance, Riscos e PLD/FTP”); e (iii) até 3 (três) Diretores sem designação específica.

O Diretor Técnico, hoje Sr. Felipe Costa Carvalho de Figueiredo Rodrigues, está autorizado pela CVM a administrar a carteira de valores mobiliários sendo responsável por essa atividade. O Diretor Técnico não pode ser responsável por nenhuma outra atividade no mercado de capitais, na Naman ou for dela, salvo pela prestação de consultoria de valores mobiliários.

A Diretora de Compliance e Riscos, hoje Sra. Maria Cecília Castro Neves Ipiña, é responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas e procedimentos, não podendo atuar nas funções de administração de carteira de valores mobiliários e de consultoria de valores mobiliários. A Sra. Maria Cecília Castro Neves Ipiña também atua como diretora responsável pelo cumprimento de normas relativas à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

Os Diretores Técnico e de Compliance e Riscos podem exercer as mesmas funções em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum.

Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer Diretor, o seu substituto será designado dentre os demais membros da Diretoria, por maioria de votos. Na hipótese de impedimento do Diretor Técnico por prazo superior a 30 (trinta) dias, a sua substituição, por profissional igualmente habilitado, deverá ser promovida e comunicada imediatamente à CVM.

As substituições previstas acima implicarão na acumulação de cargos, inclusive do direito de voto, mas não na dos honorários e demais vantagens do substituído.

A Diretoria reúne-se sempre que convocada por 02 (dois) Diretores, com até 02 (dois) dias de antecedência. Essas reuniões são válidas quando delas participam a maioria de seus membros em exercício, dispensando-se esse interregno quando da reunião participarem dois terços dos Diretores então em exercício.

Em todas as reuniões da Diretoria as deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

A Diretoria pode reunir-se, independentemente da formalidade de convocação, quando se tratar de matéria urgente. Para a validade dessa reunião é exigida a presença ou representação de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria, e que a deliberação seja tomada por unanimidade.

A Diretoria não pode praticar qualquer dos seguintes atos sem a aprovação prévia, tomada em reunião de sócios representando dois terços ou mais do capital social: (i) a criação de gravames sobre bens sociais, salvo se em decorrência de procedimento judicial; (ii) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros; (iii) a aquisição, alienação ou oneração de participação societária (carteira própria); (iv) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Naman; (v) a concessão ou a tomada de empréstimos em dinheiro; (vi) a aquisição, alienação, locação, comodato ou oneração de bens imóveis da Naman ou pela Naman; (vii) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial; (viii) a prática de quaisquer atos que importem em obrigação, renúncia, transação, disposição, aquisição, alienação ou oneração, a qualquer título, de bens, direitos ou recursos da Naman; (ix) a prática de quaisquer atos ou a celebração de contratos ou acordos cujo valor total seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por operação ou no conjunto de operações semelhantes em qualquer período de 12 (doze) meses, ressalvado, apenas, o recebimento de quantias devidas à Naman, com seu endosso e depósito em conta corrente da Naman; (x) a nomeação de procuradores com poderes para praticar os atos aqui relacionados; e (xi) qualquer outro ato que venha a ser determinado pelos sócios.

Quando os atos mencionados em (viii), (ix) e (x) acima se referirem ao exercício das atividades de administração de carteiras de valores mobiliários e de consultoria de valores mobiliários será dispensada a aprovação prévia dos sócios.

Atuando como gestora de carteiras de valores mobiliários ou como consultora de valores mobiliários, a Naman será representada, individualmente, pelo Diretor Técnico. Em todos os demais atos e operações, a Naman será representada, ativa e passivamente:

- I** – por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- II** – por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos;
- III** – por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos;
- IV** – singularmente, por um procurador com poderes específicos.

Na constituição de procuradores, a Naman é representada por 2 (dois) Diretores em conjunto, devendo ser especificados no respectivo instrumento de modo preciso e consistente os poderes conferidos ao(s) mandatário(s) e o prazo do mandato.

Não são outorgados poderes para substabelecimento dos poderes constantes dos mandatos, salvo para fins judiciais, de representação da Naman no contencioso administrativo com órgãos da Administração Pública e procedimentos relativos a marcas e patentes, quando o substabelecimento será admitido com cláusula de reserva de iguais poderes ao substabelecente.

Não obstante o disposto acima, a Naman pode ser representada singularmente por qualquer Diretor:

- a)** junto a quaisquer órgãos e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, exclusivamente para fins administrativos;
- b)** nos atos de endosso de cheques ou de duplicatas em favor de instituições financeiras, para o efeito de depósito em conta da Naman, no primeiro caso, e de desconto e/ou de caução e/ou de penhor mercantil e/ou de cobrança, no segundo caso, inclusive assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs;
- c)** junto à Justiça do Trabalho, Ministério Público e Sindicatos, inclusive para os fins de nomeação de prepostos e em matérias relacionadas com a admissão, suspensão e demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas;
- d)** junto a terceiros, para fins de representação que não envolva obrigação de qualquer natureza para a Naman; e

- e) em Juízo, ativa ou passivamente, especialmente para prestar depoimento pessoal, podendo, para este fim, constituir procurador especial ou preposto.

As citações iniciais da Naman somente são válidas quando feitas nas pessoas de 2 (dois) Diretores em conjunto.

Salvo quando para fins judiciais ou de representação da Naman no contencioso administrativo com órgãos da Administração Pública e procedimentos relativos a marcas e patentes, todos os demais mandatos outorgados pela Naman têm prazo de vigência de até 3 anos ao da outorga dos mesmos mandatos, se não for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

N.A.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. nome

b. idade

c. profissão

d. CPF ou número do passaporte

e. cargo ocupado

f. data da posse

g. prazo do mandato

h. outros cargos ou funções exercidas na empresa

<u>Nome</u>	<u>Idade</u>	<u>Profissão</u>	<u>CPF</u>	<u>Cargo ocupado</u>	<u>Data da posse</u>	<u>Prazo do mandato</u>	<u>Outros cargos ou funções exercidos na empresa</u>
Felipe Costa Carvalho de Figueiredo Rodrigues	50 anos	Economista	076.454.247-88	Coordenador do Comitê de Investimentos	25/02/2022	Indeterminado	Diretor Técnico
Maria Cecília Castro Neves Ipiña	52 anos	Advogada	938.418.767-49	Coordenadora do Comitê de Compliance e Riscos; e Membro do Comitê de Investimentos	18/03/2026	Indeterminado	Diretora de Compliance, Riscos e PLD/FTP
Fernanda Palombo Ianez	38 anos	Administradora de Empresas	366.688.028-26	Membro do Comitê de Investimentos	01/01/2022	Indeterminado	Gerente de Investimentos
Maurício Moura Justo	53 anos	Engenheiro	045.455.107-01	Membro do Comitê de Investimentos	15/12/2024	Indeterminado	Gerente de Equity
Fabio de Jesus Lopes	43 anos	Economista	308.105.978-02	Membro do Comitê de Compliance e Riscos	15/12/2024	Indeterminado	Gerente de Riscos e Compliance

Lalesca Lopes Bego	31 anos	Engenheira	388.197.198-00	Membro do Comitê de Compliance e Riscos	18/03/2026	Indeterminado	Analista de Risco
Rodrigo Anhasco	39 anos	Administrador de Empresas	327.858.938-67	Membro do Comitê de Compliance e Riscos	14/12/2021	Indeterminado	Analista de Compliance
Fernando Cherman	47 anos	Engenheiro	084.209.027-48	Membro do Comitê de Investimentos	01/07/2023	Indeterminado	Gerente de Asset Allocation
Nildemar Secches	77 anos	Engenheiro	589.461.528-34	Convidado externo do comitês de Investimento	01/01/2019	Não aplicável	-
Jarbas Augusto de Melo Dal Lago	45 anos	Administrador de empresas	038.157.434-27	Convidado Permanente do Comitê de Compliance e Riscos	01/01/2019	Indeterminado	-

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

i. cursos concluídos;

ii. aprovação em exame de certificação profissional

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa
- cargo e funções inerentes ao cargo
- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
- datas de entrada e saída do cargo

Felipe Costa Carvalho de Figueiredo Rodrigues (50 anos)

- Cursos Concluídos:
 - a) Ciências Econômicas – Universidade Candido Mendes em 2007
 - b) Ignite Program – Stanford Business School em 2017
- Certificações Profissionais:
 - a) Autorizado a prestar serviço de administração de carteiras pelo Ato Declaratório CVM nº 19.431 de 27/12/2021
 - b) ANBIMA – Certificação de Gestores Anbima (CGA) – (2016).
 - c) ANBIMA – Certificação de Gestores Anbima (CGE) – (2016).
 - d) ANBIMA – Certificação de Gestores Anbima (CFG) – (2016).
- Principais Experiências Profissionais:
 - a) Naman Capital Ltda (“Single Family Office”)
 - (i) Diretor de Investimentos – De Jan/2022 até atualmente
 - b) DarolPar (“Single Family Office”)
 - (i) Diretor de Investimentos – De Abr/2018 até Dez/2021
 - c) Brasil Warrant Gestão de Investimentos (“Single Family Office”)
 - (i) Gestor do Portfólio de Ações – Out/2014 até Mar/2018
- Outras Experiências:

- a) Membro do Conselho de Administração da 3778 (Dez/2019 – Dez/2021)
- b) Membro de Conselho de Administração da BandTec Digital School (Dez/2020 – Jan 2022)

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM 21/2021, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;
- ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 - atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
 - datas de entrada e saída do cargo

Maria Cecília Castro Neves Ipiã (52 anos)

- Cursos Concluídos:
 - a) Bacharelado em Direito – Pontifícia Universidade Católica 1997
 - b) Foundations of American Law and Legal Education Program - GEORGETOWN UNIVERSITY em 1999
 - c) Master of Laws (LL.M.) – THE UNIVERSITY OF CHICAGO LAW SCHOOL em 2000
 - d) Advanced Boardroom Program for Women - ABP-W – Saint Paul em 2025
- Certificações/Vinculações Profissionais:
 - a) Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – desde 1997
 - b) New York State Bar Association – desde 2002
- Principais Experiências Profissionais:
 - a) Naman Capital Ltda (“Single Family Office”)
 - (ii) Diretora de Compliance e Riscos – De Out/2025 até atualmente
 - b) Suzano Holding S.A.
 - (ii) Diretora Jurídico e Compliance – De Ago/2006 até atualmente
 - c) Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados
 - (i) Advogada – Jun/2005 até Mai/2006
 - d) Stroock & Stroock & Lavan LLP
 - (i) Advogada – Set/2000 até Mai/2005

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

- i. cursos concluídos;

ii.	aprovação em exame de certificação profissional
iii.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
	<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa
	<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo
	<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
	<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo
<p>Informamos que o currículo da diretora responsável pela gestão de risco foi fornecido no item 8.5.</p>	
<p>8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:</p>	
a.	currículo, contendo as seguintes informações:
i.	cursos concluídos;
ii.	aprovação em exame de certificação profissional
iii.	principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
	<ul style="list-style-type: none"> • nome da empresa
	<ul style="list-style-type: none"> • cargo e funções inerentes ao cargo
	<ul style="list-style-type: none"> • atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
	<ul style="list-style-type: none"> • datas de entrada e saída do cargo
<p>No momento a Naman não exerce quaisquer atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.</p>	
<p>8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:</p>	
a.	quantidade de profissionais
<p>A Naman possuía, em 31 de dezembro de 2025, 7 profissionais na equipe de gestão de recursos.</p>	
b.	natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
<p>O Diretor Técnico é o responsável pela supervisão e coordenação da área de gestão, sendo auxiliado por outros gestores e colaboradores. Os profissionais envolvidos na área de gestão de recursos atuam na análise de investimentos, estruturação de transações, execução de estratégias, alocação dos ativos e posições das carteiras sob gestão da Naman, dimensionamento da</p>	

posição e movimentação de compras e vendas. Além disso atuam na prospecção de investimentos, realização de tais investimentos e desinvestimentos, bem como a gestão de portfólio.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A gestão de recursos utiliza os seguintes sistemas de informação:

Sistemas Terceirizados:

- Sistema **AE Broadcat**, para informações e cotações de ativos.
- Sistema **Bloomberg**, para informações e cotações de ativos locais e no exterior.
- Sistema **Quantum Axis**, que é uma base de dados completa de fundos de investimentos e outros ativos.
- **Sistemas de corretoras e bancos** que fornecem análises e relatórios sobre empresas e economia, bem como posições das carteiras sob administração e custódia.
- **Sistema Lote 45** com os módulos Gerenciais, de gestão de portfólio e de Risco, que permitem o controle gerencial das carteiras (*Mark To Market*, conferência de cota, cálculo de retornos etc.) e para o controle de risco (*V@R*, cenários de *stress*, *duration*, *DV1* etc.).
- **Sistema Postmaster (Trendmicro)**: sistema de proteção de e-mails.

Sistemas proprietários:

- **Sistema proprietário baseado em MS Excel / Power BI** que permite consolidar dados para gerar informações adicionais relativas a exposições de ativos e derivativos, cálculos adicionais de liquidez, crédito e retornos agregados em classes de ativos (Gestão de Riscos de Crédito, Liquidez e Mercado).

As principais rotinas e procedimentos de gestão de recursos são:

- Análise e discussão diária entre a equipe do ambiente macroeconômico e ativos e derivativos do mercado financeiro;
- Análise das posições e retorno das carteiras (com base no último fechamento);
- Verificação do enquadramento das carteiras versus limites de riscos;
- Verificação do caixa e necessidades de liquidez com base em informações relativas a eventuais resgates ou planejamento relativo a estes;
- Tomada de decisão de aquisição e/ou venda de ativos e derivativos para as carteiras de acordo com a estratégia de investimento estabelecida no Comitê de Investimentos (implementação da estratégia);
- Transmissão de ordens para corretoras e bancos para a negociação de ativos e derivativos;
- Confirmação das ordens que foram executadas e boletamento nos sistemas correspondentes de acordo com a política de rateio de ordens;
- Demais rotinas e procedimentos secundários relativos ao dia a dia da gestão de recursos.

Para sustentar toda a estrutura sistêmica acima mencionada e atender aos usuários em caso de eventuais necessidades, a Naman conta com uma equipe especializada para atendimento. Essa equipe hoje é composta por colaboradores da Suzano S.A. Existe um acordo firmado entre a Naman, a Suzano Holding e a Suzano S.A. para prestação destes serviços de atendimento, monitoramento e acompanhamento de Tecnologia da Informação.

8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:

a. quantidade de profissionais
A Naman possui 4 profissionais na área de Compliance, Controles e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento de Terrorismo (“PLD/FTP”), sendo 1 Diretora de Compliance, Riscos e PLD/FTP, 1 Analista de Compliance e 2 Analistas de Controles.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
A Diretora de Compliance verifica a aderência pela Naman às regras a ela aplicáveis previstas tanto nas normas legais quanto nas suas políticas internas de compliance, bem como a supervisão geral das atividades da área. A equipe de suporte, por sua vez, executa rotinas e controles e implementa os procedimentos aplicáveis. Em suas atividades, a área de compliance foca, essencialmente, nas questões regulatórias da CVM e na implementação dos Códigos ANBIMA de Autorregulação, bem como o acompanhamento das obrigações, rotinas e procedimentos previstos em suas políticas internas, inclusive no que tange à prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
<p>A área de Compliance e Riscos utiliza os seguintes sistemas de informação:</p> <p>Sistemas Terceirizados</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistemas de corretoras e bancos que fornecem posições das carteiras sob administração e custódia; - Sistema Bloomberg e Broadcast para informações sobre cotações e preços dos ativos; - Sistema Lote 45 com os módulos Gerenciais, de gestão de portfolio e de Risco, que permitem o controle gerencial das carteiras (<i>Mark To Market</i>, conferência de cota, cálculo de retornos etc.) e para o controle de risco (<i>V@R</i>, cenários de <i>stress</i>, <i>duration</i>, <i>DV1</i> etc.). Além disso o sistema já gera relatórios de enquadramento. - Compliasset: Sistema de gestão de compliance que alimenta as obrigações regulatórias e fornece estrutura para check de atividades e arquivo de evidências. Novas obrigações são carregadas automaticamente pelo provedor, que possui um escritório de advocacia disposto a prestar assessoria em eventuais dúvidas. - FG PM – Sistema com infraestrutura em GCP (Google Cloud Platform) - ambiente central utilizado para armazenamento, tratamento, processamento, cálculo, consolidação e integração dos dados, servindo de base para relatórios, painéis gerenciais e demais consumos internos da equipe de compliance e riscos, time de gestão, administração e cotistas. - Demais sistemas utilizados rotineiramente por outras empresas, tais como Microsoft Office, SAP, etc. <p>As principais rotinas e procedimentos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificar, confrontar e conciliar as posições das carteiras nos sistemas gerencial e de terceiros (administradores e custodiantes); - Gestão dos riscos de acordo com as políticas, incluindo a geração de relatórios do enquadramento de posições versus os limites de riscos estabelecidos; - Verificação da conformidade das políticas estabelecidas pela Naman bem como acompanhamento do cumprimento de todas as exigências legais; - Acompanhamento semanal de novas publicações no site da CVM que possam afetar o dia a dia e as rotinas da Naman; - Revisão e atualização periódica das políticas e procedimentos da Naman, bem como a realização de treinamentos dos colaboradores;

<ul style="list-style-type: none"> - Promoção de medidas de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo; - Demais rotinas e procedimentos secundários relativos ao dia-dia do Middle office da Naman.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>
<p>A Naman instituiu o Comitê de Compliance e Riscos como o órgão responsável para garantir a independência dos trabalhos executados pela área. Todos os temas e discussões abordados nas reuniões são registrados em atas, distribuídos para todos os participantes e arquivados para consulta, em caso de necessidade. A Diretora da área possui o mesmo nível de cargo que os demais diretores da Naman, não se subordinando ao Diretor Técnico de administração de recursos. A Diretora possui ainda o canal direto com os sócios das empresas sócias da Naman, permitindo a comunicação de eventual transgressão às políticas e às normas legais, bem como aos órgãos reguladores.</p>
<p>8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>
<p>A Naman possui 2 profissionais na área de risco, sendo 1 Gerente de Riscos e 1 Analista de Riscos.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>
<p>As atividades desenvolvidas pelos integrantes da área de gestão de riscos, que também integram a área de compliance, encontram-se descritas no item 8.9.b. acima.</p>
<p>c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>
<p>A área de Compliance e Riscos utiliza os seguintes sistemas de informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Lote 45 com os módulos Gerenciais, de gestão de portfolio e de Risco, que permitem o controle gerencial das carteiras (<i>Mark To Market</i>, conferência de cota, cálculo de retornos etc.) e para o controle de risco (<i>V@R</i>, cenários de <i>stress</i>, <i>duration</i>, <i>DV1</i> etc.). Além disso o sistema já gera relatórios de enquadramento. - FG PM – Sistema com infraestrutura em GCP (Google Cloud Platform) - ambiente central utilizado para armazenamento, tratamento, processamento, cálculo, consolidação e integração dos dados, servindo de base para relatórios, painéis gerenciais e demais consumos internos da equipe de compliance e riscos, time de gestão, administração e cotistas. <p>As principais rotinas e procedimentos são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gestão dos riscos de acordo com as políticas da Naman, incluindo a geração de relatórios periódicos de enquadramento de posições versus os limites de riscos estabelecidos e aprovados em comitês; - Preparação do material e coordenação do Comitê de Compliance e Riscos; - Geração de relatórios de controle e acompanhamento dos riscos e exposições; - Comunicação dos limites excedidos e acompanhamento dos enquadramentos; - Demais rotinas e procedimentos secundários relativos ao dia a dia da Gestão de Riscos da Naman.
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>
<p>A Naman instituiu o Comitê de Compliance e Riscos como o órgão responsável para garantir a independência dos trabalhos executados pela área. Todos os temas e discussões abordados nas reuniões são registrados em atas, distribuídas para todos os</p>

participantes e arquivados para consulta, em caso de necessidade. A Diretora da área possui o mesmo nível de cargo que os demais diretores da Naman, não se subordinando ao Diretor Técnico de administração de recursos. A Diretora possui ainda canal direto com os sócios da empresa sócia da Naman, permitindo a comunicação de eventual transgressão às políticas e às normas legais, bem como aos órgãos reguladores.

8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:

- a. quantidade de profissionais
- b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Informamos que a Naman não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, pois está registrada na categoria gestor de recursos.

8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:

- a. quantidade de profissionais
- b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
- d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
- e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Informamos que a Naman não exerce, por ora, quaisquer atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

Não há outras informações que a Naman julgue relevantes a serem divulgadas neste item.

9. Remuneração da empresa

9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica

A principal fonte de remuneração da Naman atualmente é a taxa de gestão de recursos de terceiros.

9.2. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica

- a. taxas com bases fixas

100%

b. taxas de performance
N/A.
c. taxas de ingresso
N/A.
d. taxas de saída
N/A.
e. outras taxas
N/A.
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
Não há outras informações que a Naman julgue relevantes a serem divulgadas neste item.
10. Regras, procedimentos e controles internos
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços
Conforme faculdade prevista no Anexo E da Resolução CVM 21/2021, a Naman optou por não apresentar este item 10.1, cujo preenchimento é facultativo para o administrador registrado na categoria gestor de recursos.
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados
<p>A Naman possui uma política de seleção de corretoras, a qual estabelece critérios e mecanismos de controle na seleção de corretoras que buscam tanto minimizar os custos de transação pelo equilíbrio entre tipos de corretoras (“<i>discount</i>” e “<i>research</i>”), como controlar se os valores pagos e a divisão de ordens entre as corretoras estão dentro do contratado com cada corretora e de acordo com a política estabelecida.</p> <p>Os principais termos estabelecidos na política de seleção de corretoras são:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Procedimentos e critérios mínimos para a pré-qualificação de uma corretora (pelo menos ter operado 0,5% do volume total negociado na BM&F ou estar entre as 20 primeiras do ranking nos últimos 12 meses; possuir selo de qualificação, estar cadastrada junto ao administrador de fundos geridos pela Naman e não ter histórico de violação de decoro político ou fraude). (ii) Procedimentos e critérios para o processo interno de reavaliação, levando-se em consideração a performance na execução de ordens, qualidade das leituras de mercado e de troca de informações (ideias), qualidade dos relatórios de <i>research</i> e agilidade e eficácia de <i>middle</i> e <i>backoffice</i> se for corretora já atuante junto à Naman. (iii) Procedimentos para aprovação das corretoras qualificadas no Comitê de Compliance e Riscos de tal forma que: <ul style="list-style-type: none"> a. Corretoras que já operavam com a Naman: trata-se da reavaliação e revisão de limites. b. Novas Corretoras que conseguiram se qualificar: trata-se a aprovação para operar com a Naman e estabelecimento de respectivos limites.

A área de Compliance e Riscos é a responsável pelo monitoramento e controle dos custos por corretora e pela verificação do enquadramento e conformidade da política.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Abaixo segue o fluxo para recebimento de “soft dollar” (brindes etc.)

RECEBIMENTO DE BRINDES E OUTROS

Conforme previsto no Código de Ética da Naman, para o recebimento de brindes, o colaborador deve se pautar em:

- Somente aceitar brindes e presentes que façam parte da estratégia de comunicação dos clientes, parceiros ou fornecedores, e que sejam amplamente distribuídos a pessoas com as quais a empresa ou instituição mantenha relações comerciais.
- Agir com bom senso no recebimento de presentes cujos valores sejam inadequados a uma relação profissional.
- É estabelecido o limite de R\$ U\$ 50,00 para concessão e recebimento de brindes e presentes. Operações com valores acima do limite deverão ser aprovadas previamente pelo Diretor de Compliance. Todos os brindes e presentes recebidos acima do referido valor devem ser comunicados à área de Compliance, que deverá registrar todos os brindes e presentes. Não estão abrangidos nesta limitação os brindes que: (i) Não tenham valor comercial; (ii) Sejam distribuídos de forma generalizada a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas; (iii) Sejam considerados brindes institucionais, ou seja, que possuam o logotipo da empresa.
- A fim de disseminar as melhores práticas e mitigar possíveis riscos de corrupção, promovemos para nossos colaboradores treinamentos obrigatórios e periódicos sobre práticas anticorrupção.
- Comunicamos imediatamente aos nossos superiores, qualquer ato ou transação comercial sob nossa responsabilidade, que envolva situações de conflito de interesse.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

A Naman possui um Plano de Contingência e Continuidade de Negócios (“PCCN”) com os procedimentos a serem adotados nas situações que impossibilitem o desempenho de suas atividades, sendo os principais pontos de destaque: (i) a equipe de contingência; (ii) o local e estrutura do site de contingência (local distinto do escritório da Naman); (iii) a forma de acesso aos principais sistemas e dados, bem como o acesso ao backup de dados; (iv) os contatos importantes.

A contingência será acionada conforme fluxo a seguir:

- 1 – um funcionário recebe a informação de indisponibilidade de acesso às dependências da empresa (telefone, imprensa, contato visual ou outro);
 - 2 – o funcionário que detectou o problema repassa a informação ao seu gestor direto, até que a informação chegue aos diretores da gestora de recursos;
 - 3 – os diretores da companhia passam para a fase do processo decisório (acionar ou não a contingência). Nesta etapa, deverão ser levados em consideração os seguintes fatos para a tomada de decisão: possibilidade de atuação em home office, atividades a serem executadas no dia, situação do mercado financeiro e expectativa de liberação da sede da Naman (se a expectativa de liberação for rápida, ou houver possibilidade de home office, o acionamento da contingência não acontecerá em função do tempo/custo de deslocamento);
 - 4 – após a tomada de decisão, a comunicação de acionamento ou não da contingência é feita a todos os funcionários, se levando em consideração ainda, a necessidade de informação ao “Comitê de Gestão de Crises” do conglomerado;
 - 5 – havendo acionamento da contingência, a equipe de contingência com comunicação em grupo de mensagens instantânea, dirige-se para o site de contingência para executar as reuniões e trabalhos urgentes / necessários.
- Caso não haja o acionamento da contingência e as equipes estejam em deslocamento até a sede da Naman, enquanto não há liberação da mesma, fica combinado que todos se encontram no “**ponto de encontro**” para aguardar orientação.
- O retorno às atividades na sede da Naman, ocorrerá quando algum membro da equipe de infraestrutura do condomínio ou alguém da área de Recursos Humanos do conglomerado contatar um membro da equipe de contingência informando sobre a regularização dos acessos e disponibilização do ambiente.
- Após esse contato, os gerentes responsáveis repassam a informação às suas equipes. As informações geradas no site de contingência deverão ser transportadas para o escritório oficial assim que possível (documentos, arquivos impressos etc.).

Fica a cargo da área de Controle, Riscos e Compliance garantir que todas as informações foram devidamente armazenadas e transportadas de um site para outro. O site para contingência é definido pela gestão no momento do acionamento, visto que todas as informações possuem backup em nuvem.

Os resultados dos testes deverão ser devidamente registrados para caso de auditoria e comunicados no comitê de Riscos e Compliance posterior à ocorrência do teste. A apresentação dos testes ao comitê deverá ficar registrada em ata.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

a) Critérios para aferição da liquidez dos ativos

Para auferir a data de liquidez ou dias úteis necessários para cada classe de ativos consistem em:

Renda Variável

- **Ações, BDRs, fundos de índices (ETFs), futuros de índices** – Para estes ativos, a liquidez determinada será 15% do volume médio negociado com histórico do mês anterior à data de monitoramento.
- **Opções de Ações** - Para estes ativos, serão consideradas posições líquidas no dia dos respectivos vencimentos, uma vez que ou fazem parte de uma estratégia de direito de compra/venda que se pressupõe carregado a vencimento ou uma estratégia de obrigação de compra/venda lastreada por um ativo equivalente e que seria entregue caso exercido antecipadamente.

Renda Fixa

- **Títulos públicos federais e de crédito privado** – Para estes ativos serão consideradas posições líquidas aquelas que:
 - Títulos públicos federais – forem consideradas posições líquidas no dia útil seguinte;
 - Títulos de crédito privado com cláusula de liquidez (item “i” acima) - forem consideradas posições líquidas no dia útil seguinte;
 - Demais títulos de crédito privado sem cláusula de liquidez (item “ii” acima) - forem consideradas posições líquidas no resultado da aplicação do produto da quantidade de dias úteis até o vencimento ponderado pelo percentual da tabela de fatores de liquidez (FLIQ1) público pela ANBIMA.
- **Futuros de taxa de juros e de câmbio** - Para estes ativos, serão consideradas posições líquidas aquelas que não ultrapassarem determinado percentual definido pelo Comitê de Risco e Compliance do volume médio diário negociado do futuro no mês anterior ao da análise.
- **SWAPS de renda fixa e demais derivativos** - Para estes ativos, serão consideradas as posições líquidas no dia dos respectivos vencimentos, uma vez que ou fazem parte de uma estratégia de direito de compra/venda que se pressupõe carregado a vencimento ou de uma estratégia de obrigação de compra/venda lastreada por um ativo equivalente e que seria entregue caso exercido antecipadamente.

Fundos de Investimento

- **Fundos de renda fixa, fundos de ações, fundos multimercado etc. não negociados em mercado secundário** – As cotas dos fundos de investimento que não são negociados em mercado secundário são tratados como “ativos” considerados líquidos no dia de liquidação definido em respectivo regulamento.
- **Fundos de fundos de investimentos (FOFs) sob gestão de outras *assets managers* e destinados exclusivamente ou restritos a veículos sob gestão da Naman Ltda.** – As cotas dos fundos de investimento sob gestão de outras *assets managers* destinados exclusivamente ou restritos a fundos, clubes de investimento e carteiras administradas sob gestão da Naman Ltda., que não são negociados em mercado secundário e possuem um dia de liquidação definido em respectivo regulamento, terão data de liquidez definida para 21 dias úteis da data base do portfólio para fins da análise de gerenciamento de liquidez pela natureza da classe dos fundos multimercado que compõem a carteira do FOF.
- **Fundos imobiliários etc. negociados em mercado secundário de bolsas de valores** - As cotas dos fundos de investimento que são negociados em mercado secundário de bolsas de valores são consideradas líquidas quando não ultrapassarem determinado percentual definido pelo Comitê de Risco e Compliance do volume médio diário negociado da ação no mês anterior ao da análise.
- **Fundos de investimentos em participações (FIP) etc.** - As cotas dos fundos de investimento que não são negociados em mercado secundário e não possuem um dia de liquidação definido em respectivo regulamento pela natureza de iliquidez dos ativos que compõem a carteira terão data de liquidez de 756 dias úteis da data base do portfólio para fins de análise de gerenciamento de liquidez.

Ativos utilizados como margem, ajustes e garantias

- **Ações, títulos públicos federais etc. sobre opções e futuros líquidos** – Os ativos depositados como garantia ou margem, que possuem liquidez apurada na metodologia anteriormente mencionada, terão acrescida a data de

liquidez em 21 dias úteis da data base do portfólio para fins de liquidez, o qual se adota ser o tempo suficiente para desmontagem de eventual estratégia ou operação estruturada com opções/futuros líquidos.

- **Títulos de crédito privado, títulos públicos federais e ações dados como garantias de SWAP ou operações estruturadas consideradas ilíquidas** - Os ativos depositados como garantia ou margem serão definidos em sistema como “Sem Liquidez” ou marcados como bloqueados e, dessa forma, serão considerados ilíquidos até a data de vencimento da operação de SWAP vinculada ou estratégia de operações estruturadas.

Provisões e dinheiro de carteiras

- As provisões, dinheiro (caixa) e demais itens que não são ativos financeiros dos fundos, clubes de investimento e carteiras administradas são considerados líquidos no último dia útil do mesmo mês da data base do portfólio ou no último dia útil do mês subsequente quando a data base do portfólio for o último dia útil de um mês.

b) Critérios para determinação do perfil de passivo dos fundos, clubes de investimento e carteiras administradas

A Naman possui como público-alvo um grupo reservado e restrito de clientes/cotistas, considerados investidores profissionais nos termos da regulamentação vigente, que possuem entre si vínculo familiar, societário ou pertençam ao mesmo grupo econômico. Ltda. pode vir a aceitar outros clientes/cotistas, desde que estes tenham sido apresentados e possuam relações próximas aos atuais clientes/cotistas. Dessa forma, o público-alvo e atuais clientes/cotistas tem a Naman como seu maior e principal gestor do patrimônio financeiro, o que possibilita uma compreensão precisa e identificável com antecedência do fluxo de caixa e da necessidade de liquidez de cada um deles. A Naman é uma empresa de gestão de recursos com perfil conhecido no mercado como um “*Single Family Office*”.

Nesse sentido, o **grau de dispersão da propriedade das cotas** é considerado baixíssimo, de tal forma que os passivos dos fundos e clubes de investimento são extremamente concentrados em pouquíssimos cotistas (menos de 50 cotistas).

A metodologia para o critério do perfil de liquidez do passivo da política de gestão de liquidez dos fundos, clubes de investimento e carteiras administradas não está baseada na **estatística de histórico de resgates**, para a qual não pode ser aplicada de forma eficaz em virtude dos resultados obtidos como valores de resgates esperados não serem considerados consistentes e verificáveis.

c) Critérios de cenários para a realização de testes de estresse periódicos

Para mensurar o risco de liquidez dos ativos integrantes das carteiras em cenário de estresse, serão aplicados um percentual de acréscimo definido pelo Comitê de Risco e Compliance sobre a metodologia que determina o número de dias úteis necessários para liquidar certa posição para cada classe de ativos mencionada anteriormente no item “a”.

d) Processos de gerenciamento dos riscos de liquidez:

Com base na metodologia definida, o processo de gerenciamento de liquidez possui as seguintes etapas.

A área de Controle, Riscos e Compliance é responsável pelo monitoramento e produção dos relatórios relacionados ao gerenciamento do risco de liquidez. A verificação do enquadramento dos portfólios em relação aos limites aprovados nesta política terá periodicidade semanal, em regra geral toda quarta-feira ou dia útil seguinte, com data-base da carteira do último dia útil da semana anterior. Os relatórios serão entregues à equipe de gestão, ao Diretor Técnico e ao Diretor de Compliance e Risco da Naman.

O desenquadramento dos limites de risco pode ocorrer de forma ativa, quando o gestor adquire um ativo financeiro que torna a estrutura liquidez nos vértices definidos do portfólio menor que o limite definido, ou passiva, quando um fato externo (como um resgate, variação nos valores de mercados dos ativos, alterações na cotização de fundos etc. do portfólio) provoca a redução da posição líquida em relação ao limite em cada vértice. Em ambos os casos, a área de Controle, Riscos e Compliance deve solicitar a manifestação formal do gestor quanto às ações que serão adotadas para o reenquadramento da carteira.

O relatório de enquadramento semanal indicará se os limites estabelecidos nesta política estão ou não excedidos com base na seguinte régua de sinalização, onde:

- **Indicação Verde:** a posição está enquadrada nos limites estabelecidos;
- **Indicação Amarela:** a posição está consumindo mais do que 90% do limite estabelecido, consistindo num alerta para o gestor se manifestar acerca de qual ação pretende adotar antes que o limite seja excedido e;
- **Indicação Vermelha:** a posição excedeu o limite estabelecido e o gestor deve manifestar qual será a ação adotada para o reenquadramento da carteira.

Ocorrendo um eventual desenquadramento, a área de Controle, Riscos e Compliance emitirá um relatório específico informando os membros do Comitê de Risco e Compliance sobre o desenquadramento e o procedimento de reenquadramento da carteira que será adotado pelo gestor.

e) Cenários de estresse, fechamento de mercados ou situações de eventual desenquadramento

Os gestores buscam gerenciar continuamente a liquidez dos portfólios em manter parte importante de ativos de liquidação imediata ou de fácil negociação no curto prazo alinhados com a necessidade de recursos dos clientes/cotistas e das obrigações contraídas pelos veículos, reduzindo a possibilidade de ocorrer dificuldade de honrar seus compromissos e resgates. Entretanto, situações limites (cenários de estresse) podem ocorrer e levar à liquidação dos ativos a preços depreciados para fazer frente às obrigações, influenciando negativamente o patrimônio líquido dos fundos ou clubes de investimento.

Alternativas extremas podem levar ao fechamento do fundo ou clube para resgate ou ocasionar o resgate através da entrega de ativos aos cotistas.

O sistema dedicado à análise de liquidez dos ativos com base na metodologia apresentada realiza testes de estresse semanais (juntamente com a análise principal) com cenários que levem em consideração a liquidez dos ativos e a cotização dos fundos e clubes de investimento.

De maneira similar, o relatório de enquadramento semanal indicará se os limites estabelecidos nesta política estão ou não excedidos em relação ao cenário de estresse da liquidez dos ativos dos respectivos portfólios, sendo que, se a posição exceder o limite estabelecido, o gestor deve manifestar qual será a ação adotada para o reenquadramento da carteira.

Ocorrendo um eventual desenquadramento, a área de Riscos, Controle e Compliance emitirá um relatório específico informando aos membros do Comitê de Risco e Compliance sobre o desenquadramento e o procedimento de reenquadramento da carteira que será adotado pelo gestor.

O backtesting é uma ferramenta para verificar a aderência entre a liquidez prevista pelo modelo de risco e a liquidez real observada. Este procedimento é o confronto entre a estimativa realizada pelo modelo de risco e os resultados para verificar a aderência com a realidade. Com o decorrer do tempo, os modelos devem ser revistos para não terem falsas hipóteses, parâmetros inadequados ou imprecisões na modelagem. Este procedimento também deve fornecer ideias para melhorias no processo. O procedimento deve ser realizado com a comparação entre os valores previstos de liquidez em uma data específica e os valores reais de mercado de uma data posterior com as mesmas descrições informadas nessa política. O backtesting será realizado anualmente com a base de dados semanais conforme a data de emissão do controle de risco de liquidez. Após a aplicação do backtesting, os resultados devem ser apresentados no Comitê de Risco e Compliance para a avaliação de manutenção ou necessidade de alteração dos parâmetros ou modelos.”

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

Informamos que a Naman não exerce quaisquer atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.

10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 da Resolução CVM 21/2017

www.namancapital.com.br

11. Contingências

11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

a. principais fatos

Não aplicável, uma vez que a Naman não figura no polo passivo de quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

b. valores, bens ou direitos envolvidos

Não aplicável, uma vez que a Naman não figura no polo passivo de quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:

a. principais fatos

<p>Não aplicável, uma vez que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura no polo passivo de quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais que afetem sua reputação profissional.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>
<p>Não aplicável, uma vez que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura no polo passivo de quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais que afetem sua reputação profissional.</p>
<p>11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>
<p>Não aplicável, uma vez que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários não figura no polo passivo de quaisquer processos judiciais, administrativos ou arbitrais que afetem sua reputação profissional.</p>
<p>11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>
<p>a. principais fatos</p>
<p>Não aplicável, uma vez que não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos em que a Naman tenha figurado no polo passivo.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>
<p>Não aplicável, uma vez que não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos em que a Naman tenha figurado no polo passivo.</p>
<p>11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>
<p>a. principais fatos</p>
<p>Não aplicável, uma vez que não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenham afetado seus negócios ou sua reputação profissional.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>
<p>Não aplicável, uma vez que não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenham afetado seus negócios ou sua reputação profissional.</p>
<p>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:</p>

- a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos
- b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
- c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
- d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito
- e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
- f. títulos contra si levados a protesto

Felipe Costa Carvalho de Figueiredo Rodrigues, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 10.865.406-2, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 076.454.247-88, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde tem endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 21º andar, CEP 01452-919, declara (a) que não possui acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos; (b) que não possui condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; (c) que não possui impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa; (d) que não possui inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito; (e) que não possui inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado e que (f) não tem títulos contra si levados a protesto.

São Paulo, 19 de março de 2026.

Assinado por:

Felipe Costa Carvalho de Figueiredo Rodrigues

D94F516A6C1E46A...

Felipe Costa Carvalho de Figueiredo Rodrigues